

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sandra Walma Fernandes Coelho 295.535803-78	001.467	Agente Administrativo Taquiografia	Juazeiro do Norte – CE	15/12 a 17/12/2014	Terrestre	Registrar o evento INFORBRASIL – no auditório do IFCE – Campus Juazeiro do Norte.	R\$55,00	RS165,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.  
Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2014

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 06.281.945/0001-05, situada na Rua Floriano Peixoto, 1407, Bairro Centro, Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 04 (quatro) guaritas** no entorno do prédio desta Casa Legislativa, tendo em vista o projeto desenvolvido pela Divisão de Engenharia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/2014 e o Processo Administrativo nº 09031/2014, tudo em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 18 de dezembro de 2014 a 17 de dezembro de 2015. VALOR GLOBAL: R\$ 201.626,65. (duzentos e um mil seiscientos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002.01.122.500.28206.22.0000449051.00000200 – Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. Virgínia Maria Gomes Dourado, pela empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2014.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PORTARIA Nº 484/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado, a Lei Estadual nº 12.509, de 6 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno, CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução Administrativa nº 10/2014 e o inteiro teor da Comunicação Interna nº 37/2014 da lavra do Exmo. Conselheiro Corregedor Rholden Botelho de Queiroz, RESOLVE: Art. 1º Convocar os **SERVIDORES MOISÉS DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 0967-8, e **RAIMUNDO FREIRE FILHO**, matrícula nº 0863-1, para, sem prejuízo de suas atividades ordinárias, **compôr a Comissão** de Correição, que funcionará sob o comando do Conselheiro Corregedor Rholden Botelho de Queiroz, para fins de realização das correições referentes ao exercício de 2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015 e terá vigência até 31 de dezembro de 2015. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 494/2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 13948/2014-9-TC, com fundamento no Art. 12 e seu Parágrafo único, da Lei nº 11.601, de 06 de setembro de 1989, com a nova redação dada pela Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, e nos termos do § 3º, do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995; RESOLVE conceder **vales-transportes** eletrônico urbano aos **SERVIDORES** a seguir relacionados, durante o mês de janeiro de 2015.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	REF.	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ALONSO LESSA DE SANTANA	TÉCNICO CONTROLE EXTERNO	11	0317-4	A	56
GUILDER DA COSTA STUDART	ANALISTA CONTROLE EXTERNO	13	0064-6	A	36
VALDERI CRUZ GURGEL	ANALISTA CONTROLE EXTERNO	19	0039-7	A	12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### ACÓRDÃO Nº 0149/2014

PROCESSO: 05198/2011-8

RELATOR: AUDITOR ITACIR TODERO

ENTIDADE: CASA CIVIL

**EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - JULGAMENTO IRREGULAR, EM FACE DE OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. IMPUTAÇÃO RESPONSABILIDADE, SOLIDÁRIA, PELA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS. APLICAÇÃO DE MULTA, 50% DO DÉBITO. JUROS DE MORA, SELIC A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.**

CONSIDERANDO versar o presente feito acerca de Tomada de Contas Especial instaurada pela Casa Civil para apurar a omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à União Desportiva de Messejana, representada por seu ex-Presidente, Sr. Augusto César Santiago Borges, por força do Convênio nº 162/2009, cuja finalidade era apoiar financeiramente a realização do Torneio Internacional de Futebol Feminino Sub-16 e fomentar o futebol feminino no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO certificar a 4ª Inspeção de Controle Externo, mediante Certificado nº 066/2011, de fls. 125/128, a imputação de responsabilização no montante nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Sr. Augusto César Santiago Borges, Presidente da União Desportiva de Messejana – UDM, devido à ausência de prestação de contas dos recursos recebidos, sugerindo que o mesmo fosse citado para apresentar defesa sobre os fatos constantes no processo ou, caso reconhecesse o débito, proceder o recolhimento devidamente atualizado nos moldes da Resolução nº 0729/2007 deste Tribunal; CONSIDERANDO determinar o Relator, por meio do Despacho Singular nº 3080/2011, a notificação do Sr. Augusto César Santiago Borges a fim de que apresentasse os esclarecimentos devidos ou, reconhecendo o débito, procedesse ao recolhimento da quantia apontada. Para tanto, foi enviado o Ofício nº 1188/2011, fl. 132, o qual retornou com a assinatura de recebimento que não era do interessado; CONSIDERANDO determinar o Relator, mediante Despacho Singular nº 1780/2012, de fl. 136, nova notificação na modalidade mão-própria e caso não obtivesse êxito que fosse notificado via edital. Para tanto, foi enviado o Ofício nº 1005/2012, fl. 137, recebido e assinado pelo notificado em 21/05/2012; CONSIDERANDO acostar aos autos, por meio do Processo nº 06909/2012-5, fls. 139/149, os esclarecimentos do Sr. Augusto César Santiago Borges, em cumprimento à retromencionada notificação; CONSIDERANDO certificar a 14ª Inspeção de Controle Externo,